MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO:
027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
099/2026

ÓRGÃOS/ENTIDADES CONTRATANTES:
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA/SC

UNIDADES REQUISITANTES:

GABINETE DO PREFEITO E VICE; SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E POLÍCIA MILITAR.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE SEGURADORA AUTORIZADA PELA SUSEP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SECURITÁRIOS DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL SEGURÁVEL, EM 2 (DOIS) LOTES INDEPENDENTES: LOTE 01 - SEGURO RCO E LOTE 02 - SEGURO TOTAL/COMPREENSIVO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 231.089,31 (duzentos e trinta e um mil e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

08 de outubro de 2026, às 09h, horário de Brasília.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREGOEIRA DESIGNADA:
VÂNIA PEDROSO

PLATAFORMA:
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1690b1a00f42

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC, CNPJ nº 01.614.374/0001-60, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua do Comércio, nº 1015, Centro, Alto Bela Vista/SC, CEP 89.730-000, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, modo de disputa ABERTO, por meio do Portal de Compras Públicas, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, pelos Decretos Municipais nº 3.615/2023, nº 3.619/2023 e nº 3.957/2025, no que couber, pelas normas regulatórias aplicáveis ao mercado de seguros e pelas condições deste Edital e seus anexos.

Data da Sessão Pública: 08/10/2026.

Horário: 09h (horário de Brasília).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de sociedade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP a operar nos ramos pertinentes, para prestação de serviços securitários destinados à frota municipal segurável do Município de Alto Bela Vista/SC, com abrangência em todo o território nacional, conforme o Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada em processo único, estruturado em 2 (dois) lotes independentes, com adjudicação pelo menor preço global de cada lote:

Lote	Descrição	Itens securitários	Valor estimado
01	Seguro RCO	5	R$ 7.792,57
02	Seguro Total/Compreensivo	42	R$ 223.296,74
TOTAL	43 veículos distintos / 47 itens securitários	47	R$ 231.089,31

1.3. Os veículos de placas QJZ8567, RXU0F06, RLJ4H44 e RAF0590 integram simultaneamente os dois lotes, por demandarem coberturas distintas e complementares.

1.4. A participação e a adjudicação dos lotes são independentes, podendo uma mesma seguradora vencer ambos ou seguradoras distintas vencerem cada lote.

1.5. Não será admitida cotação parcial dos itens que compõem o lote. A licitante deverá cotar integralmente o lote em que participar.

1.6. Os preços individualizados por veículo não constituem critério autônomo de julgamento, mas deverão constar da proposta readequada para emissão de apólices, endossos, controle, fiscalização e eventuais alterações contratuais.

1.7. O objeto é classificado como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais do mercado securitário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1690b1a00f42

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar sociedades seguradoras regularmente constituídas, com ramo de atividade compatível e autorização vigente da SUSEP para operar nos ramos pertinentes ao lote disputado, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

2.2. A participação poderá ocorrer em um ou em ambos os lotes, observada a integralidade de cada lote.

2.3. O licitante responsabiliza-se pelas transações realizadas em seu nome e pela exatidão das informações prestadas no sistema eletrônico.

2.4. Não poderão participar os interessados enquadrados nas hipóteses de impedimento do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, os sancionados com impedimento ou declaração de inidoneidade nos limites de eficácia da sanção e os que se encontrem em situação de conflito de interesses vedada em lei.

2.5. Não será admitida a participação de empresa que atue apenas como corretora, representante ou intermediária sem assumir diretamente o risco securitário. A eventual atuação de corretora não substitui a seguradora como licitante e responsável contratual.

2.6. Não será admitida participação em consórcio, em razão da natureza padronizada do objeto, da divisão em lotes independentes e da necessidade de identificação direta da seguradora responsável pela assunção do risco, sem prejuízo da utilização de cosseguro ou resseguro quando admitidos pela regulação securitária e sem transferência da responsabilidade da contratada perante a Administração.

2.7. O tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 será observado somente quando juridicamente cabível à natureza jurídica e à atividade da licitante.

2.8. Não será exigida vistoria prévia dos veículos como condição de participação. Caso a seguradora entenda necessária inspeção para emissão definitiva da apólice, deverá realizá-la sem custo adicional e sem comprometer a data de início da cobertura contratada.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O orçamento estimado da contratação é de R$ 231.089,31 (duzentos e trinta e um mil e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), não sigiloso, conforme Pesquisa de Preços e memória de cálculo constantes do processo.

3.2. Para fins de controle por lote, o valor estimado do Lote 01 é de R$ 7.792,57 e o do Lote 02 é de R$ 223.296,74.

3.3. As despesas correrão por dotações próprias vinculadas às unidades participantes, conforme códigos reduzidos: Infraestrutura 229; Assistência Social 478; Educação 481; Educação - RCO 308; Agricultura 201; Gabinete 156; Conselho Tutelar 166; Saúde 497; Polícia Militar 171; subelemento 3969, observada a confirmação contábil na etapa própria.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES

4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema eletrônico a proposta para o lote ou lotes de interesse até a data e horário fixados.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que conhece e aceita o Edital e seus anexos, cumpre os requisitos de habilitação e que o preço ofertado contempla todos os custos necessários à execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1690b1a00f42

4.4. O licitante deverá declarar o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, das exigências de reserva de cargos legalmente aplicáveis e a inexistência de impedimentos para licitar e contratar.

4.5. Até a abertura da sessão, a proposta poderá ser retirada ou substituída na forma disponibilizada pelo sistema.

4.6. A falsidade de declaração sujeitará o responsável às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A proposta inicial será cadastrada pelo valor global do respectivo lote, correspondente ao prêmio total para 12 (doze) meses de cobertura.

5.2. O valor deverá incluir tributos, encargos, comissões, custos de emissão de apólices e endossos, assistência, atendimento de sinistros e todos os demais custos diretos e indiretos.

5.3. A proposta readequada do licitante provisoriamente vencedor deverá discriminar, para cada veículo, no mínimo: prêmio individual; coberturas e limites; percentual FIPE ou valor determinado, quando aplicável; valor FIPE de referência, quando houver; franquia normal/obrigatória de referência; franquia reduzida ofertada; demonstração dos limites de 50% da franquia normal e, quando aplicável, de 10% da FIPE; franquias específicas de vidros e acessórios; assistências incluídas; e valor global do lote.

5.4. No Lote 01, deverão ser observadas as coberturas mínimas de RCO e APP constantes do Termo de Referência.

5.5. No Lote 02, deverão ser observadas as coberturas de casco compreensivo, RCF, danos morais, APP, assistência 24 horas, guincho e transporte alternativo nas condições do Termo de Referência, cobertura de vidros e franquia reduzida.

5.6. A proposta não poderá conter cláusula, ressalva ou condição que suprima, reduza ou torne ineficaz cobertura mínima expressamente exigida no Termo de Referência.

5.7. Serão admitidas coberturas e limites superiores aos mínimos, sem acréscimo posterior ao preço adjudicado.

5.8. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, salvo prazo superior indicado pelo licitante.

5.9. A proposta readequada poderá ser acompanhada das condições gerais, especiais e particulares ou de demonstrativo técnico suficiente para aferição objetiva da conformidade, vedada a exigência de documento que somente possa ser emitido após a contratação.

5.10. Para veículos especiais, adaptados ou sem referência FIPE compatível, será admitido valor determinado, desde que tecnicamente justificado na proposta e aceito pela Administração.

5.11. A franquia de casco do Lote 02 deverá ser reduzida, não superior a 50% da franquia normal ou obrigatória praticada para o veículo e, havendo referência FIPE, não superior a 10% desse valor, prevalecendo o menor limite. É vedada franquia majorada.

5.12. A soma dos prêmios individualizados dos veículos integrantes de cada lote deverá corresponder exatamente ao valor global final ofertado e aceito para o respectivo lote, admitidos apenas ajustes de arredondamento devidamente justificados, sem majoração do valor adjudicado.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E LANCES

6.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema na data e horário indicados neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1690b1a00f42

6.2. O sistema disponibilizará campo para comunicação entre a Pregoeira e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os lances serão enviados exclusivamente pelo sistema e corresponderão ao valor global do lote.

6.4. O procedimento adotará o modo de disputa aberto, observados os tempos, prorrogações automáticas e demais funcionalidades da plataforma.

6.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), aplicável aos lances intermediários e em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, observado o valor global do respectivo lote.

6.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas por lote.

6.7. A Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado de cada lote, sem alterar as exigências técnicas do objeto.

6.8. Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e demais regras legalmente cabíveis.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar em cada lote quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

7.2. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável; não atenda às especificações mínimas; permaneça acima do preço máximo admitido após negociação; seja inexequível; ou imponha exclusão, limitação ou condicionante incompatível com o Edital e o Termo de Referência.

7.3. O licitante provisoriamente vencedor será convocado para encaminhar proposta readequada e documentos técnicos complementares no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada apresentada antes do término, a critério da Pregoeira.

7.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações já existentes, aferir a exequibilidade e sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, vedada a criação de condição material nova após a sessão.

7.5. A análise técnica poderá ser submetida à unidade requisitante ou servidor com conhecimento do objeto.

7.6. Não será exigida amostra física. A conformidade será aferida pela proposta, demonstrativos de cobertura e documentos técnicos.

7.7. A mera existência de condições gerais padronizadas da seguradora não acarretará desclassificação quando for possível, mediante condição particular ou cláusula específica da apólice, assegurar integralmente as exigências do Edital e do Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação do primeiro colocado de cada lote serão exigidos apenas documentos necessários e suficientes, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e documentos de representação, conforme a natureza jurídica.

8.1.2. Comprovante de inscrição no CNPJ.

8.1.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, quando exigível.

8.1.4. Regularidade perante o FGTS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1690b1a00f42

8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

8.1.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, admitido documento equivalente nos casos legalmente cabíveis.

8.1.7. Comprovação de autorização vigente da SUSEP para funcionamento e operação nos ramos pertinentes ao lote disputado, admitida verificação em base oficial.

8.2. Não será exigido atestado adicional de capacidade técnica, em consonância com o Termo de Referência, por não se mostrar indispensável à comprovação da aptidão para este objeto.

8.3. Documentos disponíveis em cadastro oficial ou base pública poderão ser verificados diretamente pela Administração, quando juridicamente admitido.

8.4. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

8.5. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado por lote e o procedimento encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo indicado na convocação, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

9.3. A vigência das coberturas será de 12 (doze) meses, com início previsto a partir de 20/10/2026, ou na data expressamente fixada no contrato/apólice pela Administração.

9.4. A seguradora deverá emitir e disponibilizar as apólices em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da autorização, assinatura do contrato ou comunicação formal, conforme definido no instrumento contratual.

9.5. Se a apólice definitiva não estiver emitida antes do início da vigência, a contratada deverá fornecer certificado, declaração ou documento equivalente que comprove a assunção do risco desde a data contratada, sem lacuna de cobertura.

9.6. As apólices, certificados, endossos, documentos fiscais e demais documentos securitários relativos aos veículos vinculados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA/SC deverão ser emitidos em nome deste, CNPJ nº 10.481.963/0001-08, observada a segregação contratual prevista nos itens 9.10 a 9.12 deste Edital.

9.7. Não será exigida garantia contratual adicional.

9.8. Inclusões, exclusões e alterações cadastrais serão formalizadas por endosso, com ajustes proporcionais do prêmio e memória de cálculo, observados os limites legais de alteração contratual.

9.9. Nos veículos presentes nos dois lotes, cada seguradora responderá pelas coberturas que lhe forem contratualmente atribuídas e não poderá recusar ou retardar obrigação compreendida em sua cobertura sob alegação de coexistência de outro seguro.

9.10. Para fins de formalização, execução orçamentária, faturamento e emissão dos documentos securitários, serão celebrados instrumentos contratuais distintos por CNPJ/unidade contratante, sendo um em nome do MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC, CNPJ nº 01.614.374/0001-60, abrangendo os veículos vinculados às Secretarias e demais unidades municipais, e outro em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA/SC, CNPJ nº 10.481.963/0001-08, abrangendo exclusivamente os veículos a ele

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1690b1a00f42

vinculados, sem prejuízo da celebração de instrumentos distintos por adjudicatária e lote, quando necessária em razão do resultado da licitação.

9.11. A segregação dos instrumentos contratuais possui finalidade administrativa, contábil, orçamentária e fiscal e não altera o critério de julgamento da licitação, que permanecerá pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, nem autoriza alteração dos preços adjudicados. Os valores de cada instrumento serão obtidos a partir dos prêmios individualizados por veículo constantes da proposta final readequada da licitante vencedora.

9.12. Caso a mesma seguradora seja vencedora dos dois lotes, serão observadas, em cada instrumento contratual, as coberturas correspondentes aos veículos e aos lotes nele abrangidos. Caso haja vencedoras distintas para os Lotes 01 e 02, serão celebrados os instrumentos necessários com cada adjudicatária, respeitada a vinculação dos veículos ao MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC ou ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA/SC.

9.13. A segregação dos instrumentos contratuais, apólices, endossos, documentos fiscais e demais documentos por CNPJ/unidade contratante não poderá acarretar qualquer acréscimo ao valor global adjudicado do respectivo lote, nem alteração das condições, coberturas, limites, franquias e assistências constantes da proposta vencedora.

10. DO PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única por lote contratado, após o início efetivo da cobertura, entrega e aceitação das apólices ou documentos equivalentes, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e regular atesto.

10.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica aplicável.

10.3. Não será realizado pagamento antes do início da assunção do risco.

10.4. A execução, gestão, fiscalização, atendimento de sinistros, assistência 24 horas, endossos e indenizações observarão integralmente o Termo de Referência e o contrato.

10.5. Na hipótese de celebração de instrumentos contratuais distintos por CNPJ/unidade contratante, o faturamento e o pagamento serão realizados separadamente pelo MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC e pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA/SC, conforme os veículos a eles vinculados e os respectivos prêmios individualizados constantes da proposta final readequada, sem alteração do valor global adjudicado do lote.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive deixar de entregar documentação, não manter a proposta, não celebrar o contrato quando convocado, apresentar declaração ou documento falso, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

11.2. Também caracterizam descumprimento contratual, conforme gravidade: deixar de emitir apólice ou documento de cobertura no prazo; emitir cobertura inferior à contratada; aplicar franquia incompatível; recusar sinistro abrangido; descumprir assistência 24 horas; atrasar endosso injustificadamente; ou perder a autorização regulatória necessária.

11.3. Poderão ser aplicadas, assegurados contraditório e ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1690b1a00f42

11.4. A multa e os critérios de dosimetria observarão a minuta contratual e o regulamento municipal aplicável, sem prejuízo da reparação integral do dano.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos observarão o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A intenção de recorrer contra julgamento ou habilitação deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, no prazo operacional definido pela plataforma e pela Pregoeira, não inferior ao mínimo previsto na regulamentação aplicável.

12.3. As razões recursais e contrarrazões serão apresentadas no prazo legal de 3 (três) dias úteis, na forma do sistema eletrônico.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade competente por intermédio de quem praticou o ato recorrido, observados os prazos legais.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, preferencialmente por meio da plataforma eletrônica.

13.2. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial/plataforma no prazo legal, limitada ao último dia útil anterior à abertura do certame.

13.3. Modificação do Edital que afete a formulação das propostas implicará nova divulgação e reabertura do prazo, ressalvadas as hipóteses legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A ata da sessão e os atos do procedimento serão disponibilizados na plataforma e nos meios oficiais aplicáveis.

14.2. A Administração poderá promover diligências em qualquer fase, respeitados a isonomia, o julgamento objetivo e a vedação à alteração substancial da proposta.

14.3. As normas disciplinadoras serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e pela autoridade competente à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e das normas aplicáveis.

14.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Declaração Unificada.

Alto Bela Vista/SC, 08 de setembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1690b1a00f42

VÂNIA PEDROSO
Pregoeira

ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1690b1a00f42

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021 – Art. 18, § 1º

Secretaria Requisitante:	
Demanda conjunta das Secretarias e Unidades Administrativas com veículos seguráveis constantes da base oficial da frota municipal, compreendendo: Gabinete do Prefeito e Vice; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Assistência Social e Habitação; Secretaria de Educação e Esportes; Secretaria de Infraestrutura; Fundo Municipal de Saúde; e Polícia Militar.	
Responsável pela Demanda:	**Matrícula:**
Milena Magdanz Dave	2794-01
E-mail:	**Telefone:**
compras@altobelavista.sc.gov.br	(49) 3455-9022

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se necessária para assegurar proteção patrimonial à frota municipal segurável, cobertura de responsabilidade civil perante terceiros e passageiros, bem como a continuidade dos serviços públicos que dependem diretamente da utilização regular dos veículos oficiais, especialmente o transporte escolar, o transporte de pacientes, o deslocamento de equipes técnicas e administrativas e as atividades operacionais das Secretarias Municipais.

A demanda abrange 43 (quarenta e três) veículos distintos, correspondentes a 47 (quarenta e sete) itens securitários, distribuídos entre as Secretarias e Unidades Administrativas participantes, conforme levantamento atualizado da frota municipal segurável.

A frota municipal é empregada em diferentes políticas públicas e encontra-se distribuída entre diversas Secretarias e Unidades Administrativas, de modo que eventual sinistro envolvendo veículos oficiais pode ocasionar prejuízos patrimoniais relevantes, paralisação de serviços essenciais, aumento de despesas emergenciais e responsabilização do Município perante terceiros.

A ausência ou descontinuidade da cobertura securitária expõe o erário ao custeio direto de danos decorrentes de colisões, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros, acidentes com passageiros e demais eventos usualmente cobertos por apólices de seguro veicular. Assim, a contratação constitui medida de gestão de riscos, pois transfere à seguradora, nos limites contratados, parte dos impactos financeiros decorrentes desses eventos, preservando a capacidade operacional da Administração e reduzindo a possibilidade de dispêndios extraordinários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1690[illegible]

Além disso, a reunião da demanda em processo único permite padronizar as condições de cobertura, organizar a gestão das apólices, racionalizar procedimentos administrativos e reduzir o risco de intervalo sem cobertura entre o encerramento das apólices vigentes e o início das novas coberturas. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao proteger o patrimônio municipal, resguardar a continuidade dos serviços prestados à população e promover maior previsibilidade na gestão dos riscos associados à frota oficial.

2. CONTRATAÇÃO x PLANEJAMENTO

O Município de Alto Bela Vista/SC não possui Plano de Contratações Anual — PCA vigente no momento. Tal circunstância, contudo, não afasta a necessidade administrativa da contratação, desde que esta seja devidamente motivada e instruída nos autos, com base no Documento de Formalização da Demanda, no presente Estudo Técnico Preliminar, na estimativa de despesa, na disponibilidade orçamentária e nos demais elementos exigidos na fase preparatória.

A contratação está alinhada às atividades permanentes das Secretarias e Unidades Administrativas que utilizam os veículos oficiais para a execução de serviços públicos, especialmente transporte escolar, transporte de pacientes, atividades de infraestrutura, agricultura, assistência social, segurança pública e deslocamentos administrativos.

Assim, embora não haja PCA vigente, a demanda decorre de necessidade ordinária e contínua da Administração Municipal, vinculada à preservação da frota, à proteção do erário e à manutenção da regularidade dos serviços públicos prestados à população, observada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos objetivos, proporcionais e diretamente relacionados à necessidade administrativa, de modo a assegurar adequada execução do objeto sem impor condições excessivas ou indevidamente restritivas à competitividade.

• contratação de sociedade seguradora regularmente constituída e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP a operar nos ramos pertinentes ao objeto, mantendo essa condição durante toda a vigência;

• abrangência das coberturas em todo o território nacional;

• vigência de 12 (doze) meses, com início previsto a partir de 20 de outubro de 2026, conforme data a ser fixada no Termo de Referência, no instrumento contratual e nas respectivas apólices;

• emissão e disponibilização das apólices, certificados ou documentos equivalentes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da autorização, assinatura do contrato ou comunicação formal da Administração, assegurada a comprovação da cobertura desde a data contratada caso a apólice definitiva ainda não tenha sido emitida;

• Lote 01 — Seguro RCO: 5 (cinco) itens, com RCO — danos materiais de R$ 500.000,00; RCO — danos corporais de R$ 500.000,00; danos morais de R$ 100.000,00; APP morte de R$ 50.000,00 por passageiro; APP invalidez permanente de R$ 50.000,00 por passageiro; e APP despesas médico-hospitalares de R$ 10.000,00 por passageiro;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1690a4e96f42

• Lote 02 — Seguro Total/Compreensivo: casco compreensivo, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto; indenização de 100% da Tabela FIPE quando houver referência adequada e compatível; e, para veículos especiais, adaptados ou sem referência FIPE compatível, valor determinado tecnicamente justificado e aceito pela Administração;

• no Lote 02, RCF — danos materiais de, no mínimo, R$ 100.000,00; RCF — danos corporais de, no mínimo, R$ 200.000,00; danos morais de, no mínimo, R$ 15.000,00; APP morte de, no mínimo, R$ 50.000,00 por passageiro; APP invalidez permanente de, no mínimo, R$ 30.000,00 por passageiro; e APP despesas médico-hospitalares de, no mínimo, R$ 10.000,00 por passageiro;

• assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional, com guincho de quilometragem ilimitada e transporte alternativo de quilometragem ilimitada, quando cabível conforme as condições da apólice e as exigências do Termo de Referência;

• cobertura de para-brisa, vidros laterais, vidro traseiro/vigia, faróis, lanternas e retrovisores, admitidas franquias específicas, desde que expressamente informadas na proposta e na apólice;

• para o Seguro Total/Compreensivo, a franquia obrigatória de casco deverá ser do tipo reduzida e não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) da franquia normal ou obrigatória praticada pela seguradora para o respectivo veículo. Adicionalmente, quando houver valor de referência na Tabela FIPE, a franquia ofertada não poderá exceder 10% (dez por cento) desse valor, prevalecendo sempre o menor limite. É vedada a utilização de franquia majorada;

• as exclusões e condições gerais da seguradora não poderão afastar ou reduzir as coberturas mínimas expressamente exigidas pela Administração;

• disponibilização de canal de atendimento 24 (vinte e quatro) horas para comunicação de sinistros, assistência e acionamento dos serviços contratados, com orientação e acompanhamento da Administração nos procedimentos de aviso de sinistro, regulação, indenização e utilização das assistências;

• possibilidade de emissão de endossos para inclusão de veículos adquiridos, exclusão de veículos alienados ou baixados e alteração de dados, quando juridicamente cabível, com cobrança ou restituição proporcional do prêmio ao período remanescente, mediante memória de cálculo e observância dos limites legais de alteração contratual;

• possibilidade de emissão segregada de apólices, endossos e documentos fiscais por CNPJ ou unidade gestora, conforme titularidade dos veículos e execução orçamentária, sem alteração dos preços adjudicados;

• eventual atuação de corretora, rede de assistência, cosseguro ou resseguro não poderá transferir ou reduzir a responsabilidade integral da seguradora contratada perante a Administração nem gerar cobrança separada ao Município;

• os itens de cada lote serão individualizados para identificação dos veículos, composição de preços e organização da contratação, porém a adjudicação ocorrerá por lote, não sendo admitida adjudicação isolada de veículos dentro do mesmo lote;

• a participação e a adjudicação dos lotes serão independentes, podendo seguradoras distintas sagrarem-se vencedoras do Lote 01 e do Lote 02;

• nos veículos abrangidos simultaneamente pelos dois lotes, eventual coexistência de seguradoras distintas não poderá resultar em recusa, limitação ou atraso injustificado do atendimento sob alegação de conflito de cobertura. Cada seguradora responderá pelas coberturas que lhe forem contratualmente atribuídas.

• para os veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, as apólices, certificados, endossos e demais documentos securitários deverão ser emitidos em nome do Fundo Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1690[illegible]

de Alto Bela Vista/SC, inscrito no CNPJ nº 10.481.963/0001-08, observada a identificação individual dos veículos e a respectiva vinculação administrativa. A exigência aplica-se aos veículos do Fundo abrangidos pelo Lote 01 e/ou pelo Lote 02.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas a partir de levantamento atualizado da frota municipal segurável, com identificação individual dos veículos por unidade administrativa, placa, Renavam, chassi, ano/modelo e demais informações necessárias à adequada caracterização do objeto.

A contratação abrangerá 43 (quarenta e três) veículos distintos, correspondentes a 47 (quarenta e sete) itens securitários, distribuídos da seguinte forma:

a) Lote 01 — Seguro RCO: 5 (cinco) itens;

b) Lote 02 — Seguro Total/Compreensivo: 42 (quarenta e dois) itens.

A diferença entre o número de veículos físicos e o número total de itens securitários decorre do fato de que 4 (quatro) veículos, identificados pelas placas QJZ8567, RXU0F06, RLJ4H44 e RAF0590, integrarão simultaneamente os dois lotes, em razão da necessidade de contratação de coberturas distintas e complementares.

A frota segurável encontra-se distribuída entre as Secretarias e Unidades Administrativas do Município, conforme a seguinte composição:

a) Saúde: 14 veículos;

b) Infraestrutura: 10 veículos;

c) Agricultura: 7 veículos;

d) Educação: 6 veículos;

e) Assistência Social: 3 veículos;

f) Gabinete: 1 veículo;

g) Conselho Tutelar: 1 veículo;

h) Polícia Militar: 1 veículo.

A relação individualizada dos veículos, contendo os dados de identificação e a vinculação de cada item ao respectivo lote, integra o levantamento anexo ao processo e servirá de base para a elaboração do Termo de Referência, da pesquisa de preços e da futura contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado considerou a estrutura das apólices vigentes, o histórico de contratações do Município, as características da frota municipal segurável, as coberturas necessárias à adequada proteção dos veículos e dos usuários dos serviços públicos, bem como pesquisa direta junto ao mercado segurador.

A análise buscou identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, considerando a padronização das coberturas, a competitividade do certame, a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa4[illegible]

racionalização da gestão contratual, a mitigação de riscos e a prevenção de descontinuidade entre o encerramento das apólices vigentes e o início das novas coberturas.

Alternativa 1 — Manutenção de contratações fragmentadas por Secretaria, Fundo ou grupo de veículos

Essa alternativa foi considerada menos adequada, pois amplia a dispersão administrativa, dificulta a padronização das coberturas, multiplica controles contratuais e aumenta o risco de existência de diferentes datas de vencimento das apólices, com potencial descontinuidade da cobertura securitária.

Alternativa 2 — Contratação de toda a frota em lote único global

Embora essa alternativa apresente simplicidade operacional e centralização da gestão, ela reúne coberturas de natureza distinta, especialmente Seguro RCO e Seguro Total/Compreensivo. Tal configuração pode reduzir a competitividade, na medida em que seguradoras com interesse ou capacidade operacional em apenas um dos grupos de risco poderiam deixar de participar do certame.

Alternativa 3 — Processo licitatório único, dividido em dois lotes tecnicamente autônomos

A alternativa consiste no Lote 01 — Seguro RCO e no Lote 02 — Seguro Total/Compreensivo, com adjudicação por lote. Essa solução permite a centralização administrativa da contratação, a padronização das condições de cobertura, a preservação da autonomia técnica de cada grupo securitário e a ampliação da competitividade, admitindo que seguradoras distintas sejam vencedoras de cada lote, conforme sua especialização, interesse comercial e capacidade de assunção dos riscos.

Diante da análise realizada, a Alternativa 3 revela-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, por conciliar racionalização administrativa, organização da gestão das apólices, redução do risco de descontinuidade das coberturas e preservação da competitividade entre seguradoras interessadas.

Assim, o levantamento de mercado indica que a contratação por processo único, dividido em dois lotes autônomos, constitui a solução mais adequada para a proteção da frota municipal segurável, observadas as condições técnicas, econômicas e operacionais a serem detalhadas no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

Conforme Pesquisa de Preços realizada pelo Município, o preço de referência provisório para os 47 (quarenta e sete) itens securitários é de R$ 231.089,31 (duzentos e trinta e um mil oitenta e nove reais e trinta e um centavos).

A metodologia adotada foi a composição por escopo comparável, com individualização dos valores por veículo. Para os 40 (quarenta) itens do Lote 02 – Seguro Total/Compreensivo que possuem duas referências tecnicamente comparáveis, foi utilizada a média aritmética dos prêmios individuais apresentados pela Gente Seguradora e pela Porto Seguro.

Os itens sem segunda referência tecnicamente comparável foram tratados separadamente. O veículo VW Neobus Mini, placa QJZ8567, no Lote 02, foi considerado pelo valor cotado pela Gente Seguradora, uma vez que a proposta da Porto Seguro registra “CASCO – NÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1639044906f42

CONTRATADO", não configurando cotação compatível com o Seguro Total/Compreensivo exigido. O veículo Chevrolet Onix Plus 1.0 TMT, placa UMO8E24, possui somente cotação da Gente Seguradora. Os 5 (cinco) itens do Lote 01 – Seguro RCO possuem cotação da Porto Seguro.

Dessa forma, o valor estimado do Lote 01 – Seguro RCO é de R$ 7.792,57, e o valor estimado do Lote 02 – Seguro Total/Compreensivo é de R$ 223.296,74, resultando no valor global estimado de R$ 231.089,31.

Os documentos de suporte à estimativa — propostas recebidas, memória de cálculo, comprovação das solicitações de cotação e demais referências efetivamente utilizadas — deverão integrar a instrução processual e permanecer vinculados ao presente Estudo Técnico Preliminar.

7. SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na contratação, mediante pregão eletrônico, de sociedade seguradora devidamente autorizada a operar nos ramos pertinentes ao objeto, para prestação de serviços de seguro da frota municipal segurável.

A contratação será realizada em processo único, dividido em dois lotes independentes, conforme a natureza das coberturas pretendidas:

a) Lote 01 — Seguro RCO, composto por 5 (cinco) itens, destinado à cobertura de responsabilidade civil, conforme especificações constantes do Termo de Referência;

b) Lote 02 — Seguro Total/Compreensivo, composto por 42 (quarenta e dois) itens, destinado à cobertura patrimonial dos veículos, bem como às coberturas acessórias e de responsabilidade civil facultativa, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

A adjudicação ocorrerá pelo valor global de cada lote, não sendo admitida a adjudicação isolada de veículos dentro do mesmo lote. Os itens serão discriminados individualmente para fins de identificação dos veículos, definição das coberturas aplicáveis, indicação de franquias, formação dos preços e organização da execução contratual.

A participação e a adjudicação dos lotes serão independentes, sendo admitida a contratação de seguradoras distintas para cada lote, desde que atendidos os requisitos de habilitação, as condições técnicas e as coberturas mínimas previstas no edital e no Termo de Referência.

Nos veículos abrangidos simultaneamente pelos dois lotes, cada seguradora responderá exclusivamente pelas coberturas que lhe forem contratualmente atribuídas. A eventual coexistência de seguradoras distintas não poderá resultar em recusa, limitação ou atraso injustificado no atendimento ao Município, especialmente em situações de sinistro, assistência, regulação ou indenização.

A modelagem escolhida foi considerada a mais adequada por conciliar a centralização administrativa da contratação, a padronização das condições securitárias, a racionalização da gestão das apólices, a ampliação da competitividade e o tratamento separado de coberturas com características, riscos e dinâmicas próprias.

Dessa forma, a solução permite ao Município organizar a contratação de forma mais eficiente, reduzir riscos de descontinuidade das coberturas, facilitar a fiscalização contratual e assegurar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa4

maior proteção ao patrimônio público e aos serviços municipais que dependem da utilização regular da frota oficial.

8. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Recomenda-se o parcelamento do objeto em dois lotes, preservando-se a adjudicação integral de cada lote, em razão das diferenças de natureza, risco, coberturas e formação de preço entre as modalidades securitárias pretendidas.

O Lote 01 reunirá exclusivamente os 5 (cinco) itens de Seguro RCO, destinados à cobertura de responsabilidade civil, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

O Lote 02 reunirá os 42 (quarenta e dois) itens de Seguro Total/Compreensivo, destinados à cobertura patrimonial dos veículos, bem como às coberturas acessórias e de responsabilidade civil facultativa previstas para cada item.

A divisão em dois lotes tecnicamente autônomos mostra-se mais adequada do que a contratação em lote único global, pois permite tratamento separado de coberturas com características distintas, favorece a participação de seguradoras com maior especialização ou interesse em determinado grupo de risco e contribui para a ampliação da competitividade.

Não se recomenda a adjudicação item a item dentro de cada lote, uma vez que os itens possuem função de organização, identificação dos veículos, definição das coberturas e composição do preço global do respectivo grupo. A adjudicação isolada por veículo poderia dificultar a padronização das apólices, ampliar a complexidade da gestão contratual, fragmentar a fiscalização e aumentar o risco de conflitos operacionais no atendimento de sinistros.

Assim, cada licitante deverá apresentar proposta para a integralidade do lote em que participar, sem prejuízo da possibilidade de que empresas distintas sejam vencedoras do Lote 01 e do Lote 02. Essa modelagem concilia o parcelamento técnico do objeto com a racionalização administrativa da contratação, preservando a competitividade e a adequada gestão das coberturas securitárias.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar a continuidade da cobertura securitária da frota municipal, evitando períodos sem proteção entre o encerramento das apólices vigentes e o início das novas coberturas.

Busca-se, ainda, proteger o patrimônio público municipal e mitigar a exposição financeira do erário diante de sinistros envolvendo veículos oficiais, tais como colisões, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros, acidentes com passageiros e demais eventos previstos nas apólices.

A contratação também tem por objetivo garantir adequada cobertura de responsabilidade civil perante terceiros e passageiros, reduzindo os riscos de responsabilização direta do Município em decorrência de danos materiais, corporais ou morais relacionados à utilização da frota oficial.

Pretende-se, igualmente, preservar a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização regular dos veículos municipais, especialmente o transporte escolar, o transporte de pacientes, as atividades administrativas, operacionais, de infraestrutura, assistência social,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1690[illegible]

agricultura, segurança pública e demais serviços executados pelas Secretarias e Unidades Administrativas.

Além disso, a solução proposta permitirá a padronização das coberturas, limites, franquias e condições operacionais, proporcionando maior uniformidade na execução contratual e no acionamento das seguradoras.

A contratação em processo único, com divisão técnica do objeto em dois lotes, deverá proporcionar maior racionalidade administrativa, simplificação dos controles internos, melhor organização das apólices e maior eficiência na fiscalização contratual.

Por fim, espera-se melhorar as condições de gestão dos sinistros, da assistência securitária e das indenizações eventualmente devidas, conferindo maior previsibilidade, segurança e eficiência à Administração Municipal na proteção de sua frota segurável.

10. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Antes da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada instrução do processo, à correta definição do objeto e à regular execução contratual.

Deverá ser concluída a conferência e o saneamento cadastral da relação de veículos que integrarão a contratação, com a verificação de placa, Renavam, chassi, ano/modelo, unidade de lotação, finalidade de uso e demais informações relevantes para a emissão das apólices.

Também deverá ser confirmada a existência de dotações orçamentárias suficientes e compatíveis com a despesa estimada, considerando as Secretarias, Fundos e Unidades Administrativas participantes da contratação.

O Termo de Referência deverá definir a data exata de início da vigência das coberturas, com previsão a partir de 20 de outubro de 2026, de modo a disciplinar a transição entre as apólices vigentes e as novas coberturas, evitando qualquer período sem proteção securitária.

A Administração deverá designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, observada, sempre que pertinente, a participação das unidades requisitantes ou usuárias dos veículos, a fim de assegurar o acompanhamento da execução contratual, o controle das apólices, o acionamento das seguradoras e a gestão dos sinistros.

Deverá, ainda, ser consolidada no Termo de Referência a relação final dos veículos, com a indicação dos respectivos lotes, coberturas, limites de indenização, franquias, assistência 24 horas, guincho, transporte alternativo, prazos de atendimento, procedimentos de acionamento, documentos exigidos e demais condições operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Existem apólices e vínculos securitários anteriores relacionados à frota municipal, cuja vigência, objeto e condições deverão ser considerados pela Administração para fins de planejamento da transição para a nova contratação.

Como antecedentes contratuais registrados, constam o Contrato Administrativo nº 039/2023, o Contrato Administrativo nº 005/2025 — FMS (RCO) e o Contrato Administrativo nº 006/2025 — FMS (Seguro Total).

Esses antecedentes constituem referência histórica relevante para a compreensão da demanda, da estrutura das coberturas anteriormente contratadas, dos veículos segurados, dos valores praticados e dos prazos de vigência das apólices.

A análise dessas contratações deverá subsidiar a definição da data de início da nova vigência, a fim de evitar períodos sem cobertura securitária ou sobreposição indevida de apólices para os mesmos riscos.

Ressalta-se, contudo, que as contratações anteriores possuem caráter meramente referencial, não substituindo a atual pesquisa de mercado, a estimativa de preços, a definição contemporânea das coberturas necessárias e a avaliação da solução mais adequada para a frota municipal segurável.

Assim, as contratações correlatas deverão ser consideradas especialmente para fins de transição, continuidade da proteção securitária e organização da gestão contratual, sem prejuízo das condições técnicas, econômicas e operacionais estabelecidas no presente processo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de serviço securitário, não são identificados impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da execução do objeto, uma vez que a contratação não envolve obras, intervenções físicas, fornecimento habitual de materiais, geração direta de resíduos ou utilização intensiva de recursos naturais.

Ainda assim, deverão ser observadas medidas de sustentabilidade administrativa compatíveis com a natureza do objeto, especialmente a priorização da emissão e tramitação eletrônica de apólices, endossos, certificados, comunicações, notificações, relatórios e demais documentos relacionados à execução contratual.

A adoção de meios eletrônicos contribui para a redução do consumo de papel, diminuição de deslocamentos desnecessários e maior eficiência na comunicação entre a Administração e a contratada.

Sempre que possível, os procedimentos de acionamento da seguradora, acompanhamento de sinistros, solicitação de assistência e envio de documentos deverão ser realizados por canais digitais, sem prejuízo da segurança, rastreabilidade e comprovação dos atos praticados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1690[illegible]

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na necessidade administrativa identificada, no levantamento atualizado da frota municipal segurável, nas alternativas avaliadas, na pesquisa de mercado realizada, na estimativa de preços apurada e nos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação é tecnicamente necessária, operacionalmente adequada e economicamente viável.

A solução consistente na realização de processo licitatório único, dividido em Lote 01 — Seguro RCO e Lote 02 — Seguro Total/Compreensivo, com adjudicação por lote e possibilidade de contratação de seguradoras distintas para cada grupo, mostra-se compatível com a natureza do objeto, com as características dos riscos envolvidos e com a necessidade de proteção da frota municipal.

A modelagem proposta permite conciliar padronização das coberturas, centralização administrativa, racionalização da gestão das apólices, ampliação da competitividade e tratamento separado de modalidades securitárias com características próprias.

A viabilidade da contratação fica condicionada à conclusão das providências administrativas indicadas neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente ao saneamento cadastral final da frota, à confirmação das dotações orçamentárias, à consolidação definitiva do orçamento estimado, à revalidação da cotação pendente, quando necessária, e à definição da data exata de início da vigência das coberturas.

Dessa forma, declara-se viável o prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e dos demais atos necessários à deflagração do procedimento licitatório, observadas as condições técnicas, orçamentárias e operacionais registradas neste ETP.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1690[illegible]

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

ELABORAÇÃO DO ETP	APROVAÇÃO DO ETP
Nome:	**Nome:**
Milena Magdanz Dave	
Matrícula:	**Matrícula:**
2794-01	
Função:	**Função:**
Agente Administrativo	
Assinatura:	**Assinatura:**
Data:	**Data:**
____/____/2026	____/____/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1690a4e906f42

Assinado digitalmente por:
MILENA MAGDANZ DAVE
***.847.840-**
09/09/2026 14:11:36
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada.

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021

Secretaria Requisitante:	
Demanda conjunta das Secretarias e Unidades Administrativas com veículos seguráveis constantes da base oficial da frota municipal, compreendendo: Gabinete do Prefeito e Vice; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Assistência Social e Habitação; Secretaria de Educação e Esportes; Secretaria de Infraestrutura; Fundo Municipal de Saúde; e Polícia Militar.	
Responsável pela Demanda:	**Matrícula:**
Milena Magdanz Dave	2794-01
E-mail:	**Telefone:**
compras@altobelavista.sc.gov.br	(49) 3455-9022

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Contratação de sociedade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP a operar nos ramos pertinentes ao objeto, para prestação de serviços securitários destinados à frota municipal segurável do Município de Alto Bela Vista/SC, com abrangência em todo o território nacional, visando à proteção patrimonial dos veículos, à cobertura de responsabilidade civil perante terceiros e passageiros e ao atendimento dos riscos definidos pela Administração.

A contratação será realizada em processo único, estruturado em 2 (dois) lotes independentes, com adjudicação pelo menor preço global de cada lote, sendo:

a) Lote 01 — Seguro RCO, composto por 5 (cinco) itens;

b) Lote 02 — Seguro Total/Compreensivo, composto por 42 (quarenta e dois) itens.

Os 47 (quarenta e sete) itens securitários correspondem a 43 (quarenta e três) veículos distintos, pois os veículos identificados pelas placas QJZ8567, RXU0F06, RLJ4H44 e RAF0590 integram simultaneamente os dois lotes, em razão da necessidade de coberturas distintas e complementares.

A relação individualizada dos veículos seguráveis, com indicação de unidade administrativa, veículo, chassi, placa, Renavam, ano/modelo e respectivo lote, consta do Anexo I deste Termo de Referência, integrando-o para todos os fins.

Os itens constantes do Anexo I serão individualizados para fins de identificação do risco, composição de preços, emissão de apólices e endossos, controle, fiscalização contratual e gestão de sinistros. A adjudicação, contudo, ocorrerá pelo valor global de cada lote, devendo a licitante cotar todos os itens do lote em que participar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS LOTES

1.1. Lote 01 — Seguro RCO

O Lote 01 deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas e limites de indenização:

a) RCO — danos materiais: R$ 500.000,00; b) RCO — danos corporais: R$ 500.000,00; c) danos morais: R$ 100.000,00; d) APP morte: R$ 50.000,00 por passageiro; e) APP invalidez permanente: R$ 50.000,00 por passageiro; f) APP despesas médico-hospitalares: R$ 10.000,00 por passageiro.

Serão admitidas propostas com limites de cobertura superiores aos mínimos estabelecidos, desde que preservadas as demais condições exigidas neste Termo de Referência.

1.2. Lote 02 — Seguro Total/Compreensivo

O Lote 02 deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas e condições:

a) casco compreensivo, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto; b) indenização correspondente a 100% da Tabela FIPE, quando houver referência adequada e compatível com o veículo segurado; c) para veículos especiais, adaptados ou sem referência FIPE compatível, será admitida a contratação por valor determinado, desde que o valor segurado seja tecnicamente justificado pela seguradora na proposta, compatível com as características do veículo e aceito pela Administração; d) RCF — danos materiais: mínimo de R$ 100.000,00; e) RCF — danos corporais: mínimo de R$ 200.000,00; f) danos morais: mínimo de R$ 15.000,00; g) APP morte: mínimo de R$ 50.000,00 por passageiro; h) APP invalidez permanente: mínimo de R$ 30.000,00 por passageiro; i) APP despesas médico-hospitalares: mínimo de R$ 10.000,00 por passageiro; j) assistência 24 horas, com abrangência em todo o território nacional; k) guincho com quilometragem ilimitada; l) transporte alternativo com quilometragem ilimitada, quando cabível conforme as condições da apólice; m) cobertura de para-brisa, vidros laterais, vidro traseiro/vigia, faróis, lanternas e retrovisores, admitidas franquias específicas, desde que expressamente informadas na proposta e na apólice; n) franquia obrigatória de casco do tipo reduzida, vedada a utilização de franquia majorada.

Para o Seguro Total/Compreensivo, a franquia obrigatória de casco deverá ser do tipo reduzida e não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) da franquia normal ou obrigatória praticada pela seguradora para o respectivo veículo. Adicionalmente, quando houver valor de referência na Tabela FIPE, a franquia ofertada não poderá exceder 10% (dez por cento) desse valor, prevalecendo sempre o menor limite. É vedada a utilização de franquia majorada.

Regras de adjudicação e execução dos lotes

Os itens constantes de cada lote são individualizados para fins de identificação do risco segurado, composição de preços, emissão de apólices e endossos, controle, fiscalização contratual e gestão de sinistros. A adjudicação, contudo, ocorrerá pelo valor global de cada lote, devendo a licitante apresentar proposta para a integralidade dos itens que compõem o lote em que participar, não sendo admitida cotação parcial dentro do mesmo lote.

A participação e a adjudicação dos lotes serão independentes, sendo admitido que seguradoras distintas sejam vencedoras do Lote 01 — Seguro RCO e do Lote 02 — Seguro Total/Compreensivo.

Nos veículos abrangidos simultaneamente pelos dois lotes, eventual coexistência de seguradoras distintas não poderá resultar em recusa, limitação ou atraso injustificado do atendimento ao Município sob alegação de conflito de cobertura. Cada seguradora responderá pelas coberturas que lhe forem contratualmente atribuídas, conforme o respectivo lote, apólice e instrumento contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação e este Termo de Referência estão fundamentados no Estudo Técnico Preliminar — ETP, elaborado pela Administração.

O Estudo Técnico Preliminar apresentou aspectos técnicos relevantes que consistem em assegurar proteção patrimonial à frota municipal segurável, cobertura de responsabilidade civil perante terceiros e passageiros, bem como a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização regular dos veículos oficiais.

Ainda, o Estudo Técnico Preliminar avaliou alternativas de mercado e concluiu pela realização de pregão eletrônico em processo único, com parcelamento do objeto em dois lotes: Lote 01 — Seguro RCO e Lote 02 — Seguro Total/Compreensivo.

A frota municipal atende atividades permanentes de diversas Secretarias e Unidades Administrativas, especialmente transporte escolar, transporte de pacientes, atividades de infraestrutura, agricultura, assistência social, segurança pública e deslocamentos administrativos. A ausência de cobertura securitária adequada pode expor o erário a despesas extraordinárias decorrentes de sinistros e comprometer a continuidade de serviços essenciais.

A solução escolhida preserva a especialização dos riscos, permite tratamento separado de coberturas com naturezas distintas, amplia a competitividade, admite que seguradoras distintas sejam vencedoras dos lotes e, ao mesmo tempo, evita a fragmentação excessiva da gestão administrativa da contratação.

Dessa forma, a contratação observa o planejamento da fase preparatória, a motivação administrativa, a busca pela solução mais adequada ao interesse público e as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A cobertura securitária deverá abranger todo o território nacional, considerando a possibilidade de circulação dos veículos municipais fora dos limites do Município, conforme as necessidades dos serviços públicos atendidos pela frota.

Para fins de gestão administrativa da contratação, comunicações formais e referência contratual, considerar-se-á o endereço do Município de Alto Bela Vista/SC, situado à Rua do Comércio, nº 1015, Centro, CEP 89.730-000, sem prejuízo da utilização de comunicações eletrônicas e da atuação das unidades requisitantes ou gestoras correspondentes.

As apólices, certificados, endossos, boletos, notas fiscais, comprovantes e demais documentos relacionados à contratação deverão ser disponibilizados preferencialmente em meio eletrônico ao setor responsável pela gestão contratual e, quando solicitado, às unidades gestoras correspondentes.

O recebimento inicial do objeto ocorrerá com a entrega da documentação securitária e a comprovação do efetivo início das coberturas contratadas. O fiscal do contrato deverá verificar a correspondência entre os veículos segurados, as coberturas contratadas, os limites de indenização, as franquias, a vigência, os valores e as demais condições previstas no Termo de Referência, na proposta vencedora e nas respectivas apólices.

Após a verificação, sendo constatada a conformidade da documentação apresentada, será registrado o aceite para fins de liquidação do prêmio, sem prejuízo de eventuais correções, complementações ou endossos necessários.

O aceite inicial das apólices não afasta a natureza continuada das obrigações da seguradora durante toda a vigência contratual, permanecendo a execução sujeita à fiscalização da Administração,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

especialmente quanto ao atendimento de sinistros, prestação de assistência, emissão de endossos, pagamento de indenizações e cumprimento das demais obrigações contratuais.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Para demonstrar aptidão para participar do certame e contratar com a Administração, as licitantes deverão apresentar os documentos e comprovações exigidos no edital, observados os limites e condições da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Habilitação jurídica

Deverá ser apresentada a documentação de constituição e representação da pessoa jurídica exigível conforme sua natureza societária, apta a demonstrar sua existência jurídica e os poderes de representação.

4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Deverão ser comprovadas as regularidades fiscal, social e trabalhista exigíveis na forma da legislação e do edital.

4.3. Qualificação econômico-financeira

Serão exigidos os documentos de qualificação econômico-financeira cabíveis e proporcionais ao objeto, nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

4.4. Qualificação técnica

A licitante deverá comprovar ser sociedade seguradora regularmente constituída e possuir autorização vigente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP para operar nos ramos pertinentes ao objeto.

Não será exigido atestado de capacidade técnica adicional que não se mostre indispensável à comprovação da aptidão, preservando-se a proporcionalidade e a competitividade do certame.

A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual adicional, por não se mostrar necessária ou proporcional à natureza do objeto.

A obrigação principal da contratada consiste na assunção dos riscos securitários, na emissão das respectivas apólices e no cumprimento integral das coberturas, limites de indenização, assistências, franquias e demais condições previstas neste Termo de Referência, na proposta vencedora, no instrumento contratual e nas apólices emitidas.

A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo inadimplemento das obrigações assumidas, nem prejudica a aplicação das sanções administrativas, indenizações, glosas, ressarcimentos ou demais medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto observará o seguinte fluxo operacional:

Após a formalização da contratação, a Administração encaminhará à seguradora contratada a relação final dos veículos, bem como os dados cadastrais e demais informações necessárias à emissão das apólices, certificados, endossos e documentos correlatos.

A seguradora deverá emitir e disponibilizar as apólices no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da autorização de fornecimento, da assinatura do contrato ou da comunicação formal da Administração, conforme definido no instrumento convocatório, garantindo que a cobertura tenha início na data fixada na apólice e no contrato, prevista a partir de 20/10/2026.

As apólices referentes aos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde deverão ser obrigatoriamente emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Alto Bela Vista/SC, CNPJ nº 10.481.963/0001-08. A mesma identificação deverá ser observada nos certificados, endossos e demais documentos securitários relativos a esses veículos.

Caso a apólice definitiva não possa ser emitida antes da data prevista para início da vigência, a contratada deverá fornecer certificado, declaração ou documento equivalente que comprove a cobertura securitária desde a data contratada, sem interrupção do risco.

A vigência das coberturas será de 12 (doze) meses. Eventual prorrogação dependerá de autorização formal da Administração, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e atendimento às exigências legais aplicáveis, não havendo prorrogação automática.

Durante toda a vigência contratual, a seguradora deverá manter ativos e disponíveis os canais de atendimento, assistência 24 horas e comunicação de sinistros, prestando orientação e suporte às unidades municipais usuárias da frota.

No Lote 02 — Seguro Total/Compreensivo, os serviços de guincho e transporte alternativo deverão observar quilometragem ilimitada, conforme exigido neste Termo de Referência e previsto na respectiva apólice.

Ocorrendo sinistro, a Administração comunicará a seguradora pelos canais disponibilizados, cabendo à contratada conduzir os procedimentos de assistência, regulação, análise documental, indenização ou reparação, conforme o caso, observadas as condições contratadas, a regulamentação securitária aplicável e os prazos previstos na apólice, sem impor exigências incompatíveis com o edital, com este Termo de Referência ou com a proposta vencedora.

As inclusões, exclusões ou alterações cadastrais de veículos serão formalizadas mediante solicitação da Administração e emissão de endosso pela seguradora. Os ajustes financeiros decorrentes dessas alterações deverão ser calculados proporcionalmente ao período de cobertura remanescente, acompanhados de memória de cálculo e observadas as regras legais de alteração contratual.

Em caso de alienação, baixa, perda total ou outra situação que encerre o interesse segurável sobre determinado veículo, a cobertura correspondente deverá ser ajustada por endosso, com restituição proporcional do prêmio quando cabível.

Os veículos que integrem simultaneamente o Lote 01 — Seguro RCO e o Lote 02 — Seguro Total/Compreensivo deverão manter coberturas cumulativas e complementares, sem duplicidade de cobertura da mesma natureza. Cada cobertura deverá observar a finalidade própria do respectivo lote, conforme definido neste Termo de Referência, na apólice e no instrumento contratual.

A eventual contratação de seguradoras distintas para os lotes não poderá resultar em recusa, limitação ou atraso injustificado no atendimento ao Município sob alegação de conflito de cobertura. Cada seguradora responderá integralmente pelas coberturas que lhe forem contratualmente atribuídas, conforme o respectivo lote, apólice e instrumento contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

A execução permanecerá sujeita ao acompanhamento do gestor e dos fiscais do contrato, especialmente quanto à emissão das apólices, vigência das coberturas, atendimento de sinistros, prestação das assistências contratadas, emissão de endossos, pagamento de indenizações e cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

6.1. Fluxo de comunicação e atendimento de sinistros

Em caso de ocorrência de sinistro, a Administração deverá comunicar a seguradora por meio dos canais de atendimento disponibilizados pela contratada, preferencialmente por canal eletrônico ou central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, tão logo tenha conhecimento do fato.

A comunicação deverá conter, sempre que disponíveis, as informações necessárias à identificação do veículo e da ocorrência, tais como placa, data, horário, local, descrição do evento, identificação do condutor e demais informações ou documentos solicitados pela seguradora, desde que compatíveis com as condições contratadas.

Após o recebimento da comunicação, a seguradora deverá fornecer protocolo ou número de atendimento e orientar a Administração quanto às providências necessárias para o prosseguimento da regulação do sinistro, incluindo, quando aplicável, acionamento de assistência, guincho, oficina, vistoria, análise documental e demais procedimentos necessários.

A seguradora deverá manter a Administração informada quanto ao andamento da regulação, indicando eventuais pendências documentais e as providências necessárias para sua solução, até a conclusão do atendimento.

Quando o sinistro demandar serviço de assistência emergencial, especialmente nos casos de guincho e transporte alternativo previstos no Lote 02, o atendimento deverá ser disponibilizado por meio da central de assistência 24 (vinte e quatro) horas, observadas as condições estabelecidas no contrato e na respectiva apólice.

A conclusão do processo deverá ser formalmente comunicada à Administração, com a indicação da providência adotada, seja reparação do veículo, indenização, encerramento do processo ou outra solução prevista nas condições contratadas.

Nos veículos segurados simultaneamente pelos dois lotes, a comunicação do sinistro deverá ser realizada de forma a permitir a identificação das coberturas envolvidas. A existência de seguradoras distintas para os lotes não poderá impor ao Município a obrigação de determinar previamente qual seguradora será responsável pelo atendimento. Caberá às seguradoras, observadas as coberturas contratadas, realizar a devida articulação quanto à responsabilidade pelo sinistro, sem prejuízo do atendimento tempestivo ao Município e sem afastar a responsabilidade de cada uma pelas coberturas que lhe tenham sido contratualmente atribuídas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, podendo participar do acompanhamento as unidades requisitantes ou usuárias dos veículos, especialmente em razão da distribuição da frota e da necessidade de acompanhamento das ocorrências relacionadas à execução do objeto.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato próprio da Administração, considerando a compatibilidade das atribuições, a complexidade do objeto, o quantitativo de contratos por agente público, a capacidade de acompanhamento e a vinculação das unidades participantes da contratação, em consonância com o Decreto Municipal nº 3.957/2025 e com o Decreto Municipal nº 3.619/2023.

7.1. Da fiscalização do contrato

Compete aos fiscais do contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas em ato próprio:

a) conferir as apólices, certificados, coberturas, limites de indenização, franquias, vigências, endossos, documentos fiscais e demais documentos emitidos pela contratada; b) verificar a correspondência entre as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora, no contrato e nas apólices emitidas; c) acompanhar a execução das coberturas contratadas e o atendimento das ocorrências e sinistros comunicados pela Administração; d) acompanhar a prestação dos serviços de assistência, guincho, transporte alternativo, reparação e demais serviços previstos na contratação, quando aplicáveis; e) registrar e documentar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, especialmente aquelas que possam caracterizar descumprimento das obrigações assumidas pela contratada; f) solicitar à contratada, quando necessário, correções, complementações, endossos, documentos ou esclarecimentos relacionados à execução do objeto; g) comunicar ao gestor do contrato as ocorrências relevantes, situações de descumprimento contratual ou fatos que demandem providências administrativas; h) subsidiar o gestor do contrato com as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual; e i) atestar a documentação pertinente para fins de liquidação e pagamento, após a verificação da conformidade da execução do objeto.

7.2. Da gestão do contrato

Compete ao gestor do contrato coordenar e acompanhar a execução global da contratação, especialmente:

a) consolidar as informações encaminhadas pelos fiscais e pelas unidades participantes ou usuárias da frota; b) acompanhar os prazos de vigência do contrato e das respectivas coberturas securitárias; c) acompanhar os valores contratados, saldos e eventuais alterações decorrentes de inclusões, exclusões ou substituições de veículos; d) promover as comunicações formais com a contratada relacionadas à gestão contratual; e) adotar ou encaminhar as providências necessárias diante de ocorrências ou situações comunicadas pela fiscalização; f) coordenar os procedimentos relacionados a alterações contratuais, prorrogação ou nova contratação, quando cabíveis; g) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com o apoio dos fiscais do contrato; e h) adotar as demais providências necessárias à adequada gestão da contratação, nos termos da legislação aplicável e dos atos de designação.

7.3. Das obrigações da contratada

A contratada deverá indicar preposto, representante ou disponibilizar canal institucional apto a atender às demandas administrativas e operacionais da Administração durante toda a vigência contratual.

O canal ou representante indicado deverá estar apto a prestar os esclarecimentos necessários, receber e processar solicitações, providenciar a emissão de apólices e endossos, atender às

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

comunicações de sinistros, acompanhar os procedimentos de regulação e acionar os serviços de assistência previstos na contratação.

A contratada deverá manter a Administração informada quanto ao andamento das solicitações e ocorrências relacionadas à execução do contrato, comunicando eventuais pendências e fornecendo os documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da contratação.

7.4. Do registro de ocorrências e descumprimentos

As ocorrências que possam caracterizar descumprimento das obrigações contratuais deverão ser formalmente registradas pelo fiscal do contrato e comunicadas ao gestor, que avaliará as providências administrativas cabíveis.

Eventuais medidas decorrentes de descumprimento contratual deverão observar as disposições previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

A gestão e a fiscalização deverão ocorrer durante toda a vigência contratual, abrangendo, especialmente, a manutenção das coberturas, o atendimento de sinistros, a prestação das assistências contratadas, a emissão de endossos, o processamento das indenizações e o cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A aferição inicial do objeto, para fins de liquidação do prêmio, ocorrerá após a emissão das apólices, certificados ou documentos equivalentes e a comprovação do efetivo início das coberturas contratadas.

O fiscal do contrato deverá conferir a correspondência entre a documentação apresentada e as condições previstas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual, especialmente quanto ao lote adjudicado, relação de veículos, coberturas, limites de indenização, franquias, assistências, vigência e valor contratado.

O pagamento será efetuado em parcela única, por lote contratado, somente após: a) o início efetivo da cobertura securitária; b) a entrega das apólices, certificados ou documentos equivalentes; c) a aceitação da documentação pelo fiscal competente; d) a apresentação da Nota Fiscal/Fatura; e e) o regular atesto da execução.

Não será realizado pagamento antes do início da assunção do risco pela seguradora.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos adotada pelo Município.

Eventuais inconsistências na Nota Fiscal/Fatura, nas apólices, nos boletos ou nos demais documentos de cobrança suspenderão a contagem do prazo de pagamento até o saneamento da pendência pela contratada.

Quando houver emissão segregada por CNPJ, Fundo, Secretaria ou unidade gestora, os documentos fiscais e de cobrança poderão ser apresentados de forma correspondente, desde que preservado o valor global adjudicado para o respectivo lote e vedado qualquer pagamento em duplicidade.

Os endossos que impliquem acréscimo, restituição ou ajuste de prêmio serão processados mediante solicitação formal, apresentação de memória de cálculo, conferência e atesto do fiscal, observadas as regras de liquidação da despesa, a proporcionalidade em relação ao período de cobertura remanescente e os limites legais de alteração contratual.

O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada pela manutenção das coberturas durante toda a vigência contratual, nem prejudica a fiscalização quanto ao atendimento de sinistros, emissão de endossos, prestação de assistências e cumprimento das demais obrigações previstas no contrato e nas apólices.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme Pesquisa de Preços revisada, o valor estimado provisório da contratação é de R$ 231.089,31 (duzentos e trinta e um mil e oitenta e nove reais e trinta e um centavos). Desse total, R$ 7.792,57 correspondem ao Lote 01 - Seguro RCO, e R$ 223.296,74 correspondem ao Lote 02 - Seguro Total/Compreensivo.

A metodologia, os parâmetros utilizados, a memória de cálculo individualizada por veículo e os documentos que deram suporte à formação do valor estimado encontram-se apresentados no item 6 do Estudo Técnico Preliminar e na Pesquisa de Preços juntada aos autos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos da fase preparatória.

O critério de julgamento será o menor preço global por lote. Os itens constantes de cada lote destinam-se à organização da contratação, identificação dos veículos, composição dos preços, controle de franquias, emissão de apólices e fiscalização contratual, não havendo adjudicação individual por veículo.

A licitante deverá apresentar proposta para a integralidade dos itens que compõem o lote em que participar.

A proposta deverá indicar, para cada veículo, no mínimo: a) valor do prêmio individual; b) coberturas e respectivos limites de indenização; c) percentual da Tabela FIPE ou valor determinado, quando aplicável; d) valor de referência da Tabela FIPE, quando houver; e) franquia de casco, quando aplicável; f) franquia normal ou obrigatória de referência; g) franquia reduzida ofertada; h) demonstração dos limites correspondentes a 50% (cinquenta por cento) da franquia normal ou obrigatória e, quando houver referência à Tabela FIPE, a 10% (dez por cento) do respectivo valor, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência; i) franquias específicas aplicáveis a vidros, para-brisa, vidro traseiro/vigia, faróis, lanternas e retrovisores; j) assistências incluídas, especialmente assistência 24 (vinte e quatro) horas, guincho e transporte alternativo, quando exigidos; e k) demais condições necessárias à adequada identificação das coberturas e serviços ofertados.

A proposta deverá apresentar, ainda, o valor global do lote, que será utilizado para fins de julgamento e adjudicação. Os valores individualizados por veículo servirão para controle da execução, emissão de endossos, acompanhamento orçamentário, eventual inclusão ou exclusão de veículos e fiscalização contratual, sem alterar o critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

A licitante deverá ser sociedade seguradora regularmente constituída e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP a operar no ramo pertinente ao objeto.

A eventual atuação de corretora, representante, intermediária, rede de assistência, cossegurada ou resseguradora não substitui a seguradora como licitante e responsável pela assunção dos riscos perante a Administração.

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira, quando cabível, bem como a comprovação de autorização vigente da SUSEP, observados os requisitos e limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e aqueles definidos no edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será suportada por dotações orçamentárias próprias, conforme a vinculação dos veículos às respectivas Secretarias, Fundos ou Unidades Administrativas.

Os códigos reduzidos e respectivas dotações orçamentárias informados no processo são reproduzidos na tabela abaixo.

Unidade / Secretaria	Código Reduzido	Subelemento
Infraestrutura	229	
Assistência Social	478	
Educação	481	
Educação — RCO	308	
Agricultura	201	3969
Gabinete	156	
Conselho Tutelar	166	
Saúde	497	
Polícia Militar	171	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

ELABORAÇÃO DO TR	APROVAÇÃO DO TR
Nome:	**Nome:**
Milena Magdanz Dave	
Matrícula:	**Matrícula:**
2794-01	
Função:	**Função:**
Agente Administrativo	
Assinatura:	**Assinatura:**
Data:	**Data:**
____/____/2026	____/____/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I
RELAÇÃO DE VEÍCULOS SEGURÁVEIS

Lote 01 — Seguro RCO

Item	Unidade	Veículo / Chassi	Placa / Renavam	Ano/Modelo
1	Educação	VW NEOBUS MINI Chassi: 9532M52P3LR021845	QJZ8567 Renavam: 1207727757	2019/2020
2	Educação	MERCEDES SPRINTER 516 S A3 Chassi: 8AC907855NE220504	RXU0F06 Renavam: 1321518663	2022/2022
3	Educação	VW NEOBUS MINI Chassi: 953AD5TF2TR027444	TQB4G46 Renavam: 1467347440	2025/2025
4	Saúde	IVECO DAILY 55C16 TCA Chassi: 93ZL50C01L8489657	RLJ4H44 Renavam: 1265724625	2019/2020
5	Saúde	MERCEDES SPRINTER 415CDI Chassi: BAC906633KE165807	RAF0590 Renavam: 1218690205	2018/2019

Lote 02 — Seguro Total/Compreensivo

Item	Unidade	Veículo / Chassi	Placa / Renavam	Ano/Modelo
1	Agricultura	TOYOTA BANDEI.PICAPE Chassi: 9BR0J0020M1018358	LZO6314 Renavam: 540978280	1991/1992
2	Agricultura	FORD FIESTA SEDAN Chassi: 9BFZF54P6D8350482	MJW0203 Renavam: 466505000	2012/2013
3	Agricultura	FORD CARGO 2629 Chassi: 9BFZEANE7DBS15197	MLE2A67 Renavam: 500460914	2012/2013
4	Agricultura	FORD KA SE 1.5 SDC Chassi: 9BFZH54S3K8285635	QJQ1345 Renavam: 1196817321	2019/2019
5	Agricultura	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 L MT Chassi: 9BGJC7520KB160836	QJW6709 Renavam: 1173379441	2018/2019
6	Agricultura	IVECO TECTOR 170E28 Chassi: 93ZA1PMH0N8944505	RXK4A96 Renavam: 1276351850	2021/2022
7	Agricultura	FIAT STRADA VOLCANO Chassi: 9BD281BLKRYF31483	RYV7H25 Renavam: 1394933786	2024/2024
8	Educação	VW NEOBUS MINI Chassi: 9532M52P3LR021845	QJZ8567 Renavam: 1207727757	2019/2020
9	Educação	HYUNDAI HB20S 1.0 TA PLATIN Chassi: 9BHCP41BBNP232401	RLG3B49 Renavam: 1281282330	2021/2022
10	Educação	MERCEDES SPRINTER 516 S A3 Chassi: 8AC907855NE220504	RXU0F06 Renavam: 1321518663	2022/2022
11	Educação	CHEVROLET SPIN 1.8 L AT PREMIER Chassi: 9BGJP7520PB169816	RXU6D36 Renavam: 1321678573	2022/2023
12	Educação	CHEVROLET ONIX PLUX 10RTAT LTZ Chassi: 9BGEN69H0RG140795	RYL8B95 Renavam: 1359740560	2023/2024
13	Gabinete	TOYOTA COROLA ALTIS Chassi: 9BRB33BE1N2079287	RLM8B47 Renavam: 1274878486	2021/2022
14	Gabinete - Conselho Tutelar	FIAT PALIO 1.4 WK ATTRAC Chassi: 9BD373121E5050212	MKY8190 Renavam: 598959807	2013/2014
15	Infraestrutura	VW SAVEIRO 1.6 CITY Chassi: 9BWKB05W49P078775	MFR1F66 Renavam: 9899333302	2008/2009
16	Infraestrutura	FORD F-350 G 2P Chassi: 9BFJF3792AB074850	MIC9395 Renavam: 207911207	2010/2010
17	Infraestrutura	VW SAVEIRO 1.6 CS Chassi: 9BWKB05U5DP170940	MKT2918 Renavam: 502992620	2012/2013
18	Infraestrutura	VW GOL 1.0 FLEX Chassi: 9BWAA05U2DT236544	MKT3158 Renavam: 502974940	2012/2013
19	Infraestrutura	CHEVROLET CLASSIC LS Chassi: 9BGSU19F0EB194535	MLU8G26 Renavam: 592538389	2013/2014
20	Infraestrutura	MERCEDES BENS ATRON2729 K 6X4 Chassi: 9BM693388EB949505	MML3G12 Renavam: 996782168	2014/2014
21	Infraestrutura	PEUGEOT PARTNER ALLT A Chassi: 8AEGCNFN8KG520399	QJK8763 Renavam: 1184207370	2018/2019
22	Infraestrutura	IVECO TECTOR 260E 30ID Chassi: 93ZE12NMZK8934165	QJY3763 Renavam: 1190234480	2018/2019

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Item	Unidade	Veículo / Chassi	Placa / Renavam	Ano/Modelo
23	Infraestrutura	IVECO DAILY 35-160 Chassi: 93ZC635BZP8201429	RAA8E68 Renavam: 1341182956	2022/2023
24	Infraestrutura	VOLVO VM 270 6X4 Chassi: 93KK0R1DXLE166934	RAG2029 Renavam: 1216791500	2019/2020
25	Assistência Social	HYUNDAI HB20S 10AT PLATIN Chassi: 9BHCP41BBNP254914	RLG4B39 Renavam: 1281296853	2021/2022
26	Assistência Social	RENAULT KWID ZEN 10MT Chassi: 93YBRBB000NJ006962	RLK7G46 Renavam: 1273298630	2021/2022
27	Assistência Social	RENAULT KWID ZEN 2 Chassi: 93YBRBB006PJ303138	RXT7G44 Renavam: 1303294890	2022/2023
28	Saúde	CHEVROLET SPIN PREMIER 18L MT Chassi: 9BGJP7520LB120911	RAF8497 Renavam: 1209399552	2019/2020
29	Saúde	MERCEDES SPRINT 415CDI Chassi: BAC906633KE165807	RAF0590 Renavam: 1218690205	2018/2019
30	Saúde	RENAULT MASTER - TCA AMBULANCIA Chassi: 93YMAF4XEMJ709245	RLA5E49 Renavam: 1249109199	2020/2021
31	Saúde	IVECO DAILY 55C16 TCA Chassi: 93ZL50C01L8489657	RLJ4H44 Renavam: 1265724625	2019/2020
32	Saúde	HYUNDAI HB20S 10AT PLATIN Chassi: 9BHCP41BBNP255030	RLO5A69 Renavam: 1283249399	2021/2022
33	Saúde	CHEVROLET ONIX LTZ TURBO 1.0 Chassi: 9BGEN69H0NG103313	RLO8H87 Renavam: 1275591830	2021/2022
34	Saúde	CHEVROLET ONIX LTZ 1.0 AT Chassi: 9BGEN48H0RG136476	RYI2H44 Renavam: 1363495728	2023/2024
35	Saúde	CHEVROLET ONIX LTZ PLUS 1.0 AT Chassi: 9BGEN69H0RG263653	RYR9G34 Renavam: 1390118557	2024/2024
36	Saúde	CHEVROLET ONIX LTZ TURBO 1.0 Chassi: 9BGEN69H0RG263691	RYR9J34 Renavam: 1390125901	2024/2024
37	Saúde	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0AT PR2 Chassi: 9BGEY69H0SG174418	SXP9C04 Renavam: 1438917861	2024/2025
38	Saúde	CHEVROLET TRACKER LTZ TURBO Chassi: 9BGEN76H0SB195816	TPK3J36 Renavam: 1449977917	2025/2025
39	Saúde	MERCEDES SPRINTER 417 TCA CDI Chassi: 8AC907643SE260169	TPK4H55 Renavam: 1446905710	2024/2025
40	Saúde	CHEVROLET SPIN AT LTZ 1.8 Chassi: 9BGJC7520VB112275	UMO0F44 Renavam: 1502013697	2026/2027
41	Saúde	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TMT Chassi: 9BGEA69H0TG229804	UMO8E24 Renavam: 01502194578	2026/2026
42	Polícia Militar	JEEP RENEGADE 1.8 4X2 FLEX 16V AUT. Chassi: 98861118XMK371432	RLJ6H42	2021/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

Assinado digitalmente por:
MILENA MAGDANZ DAVE
***.847.840-**
09/09/2026 14:26:35
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATANTE IDENTIFICADO NESTE INSTRUMENTO E A SOCIEDADE SEGURADORA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SECURITÁRIOS DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL SEGURÁVEL.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONTRATANTE, a ser identificado conforme o instrumento a ser celebrado, sendo: (a) MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, com sede na Rua do Comércio, nº 1015, Centro, CEP 89.730-000, Alto Bela Vista/SC, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI; ou (b) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA/SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.481.963/0001-08, com endereço e representação legal a serem indicados no instrumento definitivo, conforme os veículos a ele vinculados; doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a sociedade seguradora _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, e-mail _____, telefone _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 099/2026 e do Pregão Eletrônico nº 027/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação e regulamentação aplicáveis ao mercado securitário, pelas normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, pelos regulamentos municipais aplicáveis, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pelo Estudo Técnico Preliminar, pela proposta vencedora e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços securitários destinados à frota municipal segurável do Município de Alto Bela Vista/SC, com abrangência em todo o território nacional, visando à proteção patrimonial dos veículos, à cobertura de responsabilidade civil perante terceiros e passageiros e ao atendimento dos riscos definidos pela Administração, conforme Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e apólices emitidas.

1.2. A contratação decorre de processo único estruturado em 2 (dois) lotes independentes: Lote 01 - Seguro RCO, composto por 5 (cinco) itens; e Lote 02 - Seguro Total/Compreensivo, composto por 42 (quarenta e dois) itens, totalizando 47 (quarenta e sete) itens securitários correspondentes a 43 (quarenta e três) veículos distintos.

1.3. O presente contrato abrange o(s) seguinte(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme resultado da licitação e proposta vencedora:

Lote	Descrição	Quantidade de itens	Valor contratado
01	Seguro RCO	5	R$ _____
02	Seguro Total/Compreensivo	42	R$ _____
TOTAL CONTRATADO			R$ _____

1.4. Serão considerados integrantes deste contrato apenas o(s) lote(s) efetivamente adjudicado(s) à CONTRATADA e os veículos vinculados ao CNPJ/unidade do CONTRATANTE identificado neste instrumento. O lote ou veículo não abrangido por este instrumento deverá ser desconsiderado para todos os fins contratuais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1690b1a00f42

1.5. Os veículos de placas QJZ8567, RXU0F06, RLJ4H44 e RAF0590 integram simultaneamente os dois lotes, por demandarem coberturas distintas e complementares. Havendo seguradoras distintas para os lotes, cada contratada responderá integralmente pelas coberturas que lhe forem atribuídas, vedada a recusa ou o atraso injustificado de obrigação compreendida em sua cobertura sob alegação de coexistência de outro seguro.

1.6. A relação individualizada dos veículos, com unidade administrativa, identificação, chassi, placa, Renavam, ano/modelo, lote, coberturas, limites, franquias e demais condições aplicáveis, é a constante do Termo de Referência e da proposta vencedora, que integram este contrato.

1.7. Os valores dos prêmios serão individualizados por veículo para fins de emissão de apólices, endossos, controle, fiscalização e eventuais alterações, sem modificar o critério de adjudicação pelo valor global do lote.

1.8. A segregação dos instrumentos contratuais por CNPJ/unidade contratante, e, quando necessária, por adjudicatária e lote, decorre exclusivamente de finalidade administrativa, contábil, orçamentária e fiscal, não altera o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE e não autoriza qualquer majoração dos preços adjudicados.

1.9. O valor deste instrumento será formado exclusivamente pela soma dos prêmios individualizados dos veículos vinculados ao respectivo CONTRATANTE e abrangidos pelo(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme a proposta final readequada, preservado o valor global adjudicado do respectivo lote.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COBERTURAS E CONDIÇÕES SECURITÁRIAS

2.1. No Lote 01 - Seguro RCO, deverão ser mantidas, no mínimo, as coberturas previstas no Termo de Referência: danos materiais de R$ 500.000,00; danos corporais de R$ 500.000,00; danos morais de R$ 100.000,00; APP morte de R$ 50.000,00 por passageiro; APP invalidez permanente de R$ 50.000,00 por passageiro; e APP despesas médico-hospitalares de R$ 10.000,00 por passageiro.

2.2. No Lote 02 - Seguro Total/Compreensivo, deverão ser mantidas, no mínimo, as coberturas previstas no Termo de Referência, incluindo casco compreensivo contra colisão, incêndio, roubo e furto; indenização de 100% da Tabela FIPE quando houver referência adequada; RCF danos materiais de R$ 100.000,00; RCF danos corporais de R$ 200.000,00; danos morais de R$ 15.000,00; APP morte de R$ 50.000,00; APP invalidez permanente de R$ 30.000,00; APP despesas médico-hospitalares de R$ 10.000,00 por passageiro; assistência 24 horas; guincho com quilometragem ilimitada; transporte alternativo com quilometragem ilimitada, quando cabível; e cobertura de vidros e componentes, na forma do Termo de Referência.

2.3. Para veículos especiais, adaptados ou sem referência FIPE compatível, poderá ser adotado valor determinado, desde que tecnicamente justificado pela CONTRATADA na proposta e aceito pela Administração.

2.4. No Lote 02, a franquia obrigatória de casco será do tipo reduzida, vedada a franquia majorada, e não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) da franquia normal ou obrigatória praticada pela seguradora para o respectivo veículo. Havendo referência FIPE, a franquia também não poderá exceder 10% (dez por cento) desse valor, prevalecendo o menor limite.

2.5. As condições gerais, especiais e particulares da seguradora não poderão suprimir, restringir ou tornar ineficazes as coberturas e condições mínimas expressamente previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta aceita e neste contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1690b1a00f42

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DO INÍCIO DA COBERTURA E DA EMISSÃO DAS APÓLICES

3.1. A vigência das coberturas será de 12 (doze) meses, com início em ____/____/2026, data a ser definida pela Administração de modo a evitar lacuna de proteção securitária, observada a previsão de início a partir de 20 de outubro de 2026.

3.2. A CONTRATADA deverá emitir e disponibilizar as apólices, certificados ou documentos equivalentes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da autorização, da assinatura do contrato ou da comunicação formal da Administração, conforme definido no Termo de Referência.

3.3. Caso a apólice definitiva não possa ser emitida antes da data de início da vigência, a CONTRATADA deverá fornecer certificado, declaração ou documento equivalente que comprove a cobertura securitária desde a data contratada, sem interrupção do risco.

3.4. As apólices, certificados, endossos, documentos fiscais e demais documentos securitários serão emitidos em nome do respectivo CONTRATANTE. Quando relativos aos veículos vinculados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA/SC, deverão ser emitidos em nome deste, CNPJ nº 10.481.963/0001-08, preservados os dados do proprietário constantes do CRLV quando houver titularidade diversa.

3.5. Eventual prorrogação dependerá de decisão formal da Administração, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação e atendimento às exigências legais, não havendo prorrogação automática.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor do presente contrato é de R$ _____ (_____), correspondente à soma dos prêmios individualizados dos veículos vinculados ao CONTRATANTE e abrangidos pelo(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA para o período de 12 (doze) meses, conforme proposta final readequada, sem alteração do valor global adjudicado do lote.

4.2. A CONTRATADA manterá discriminado o prêmio individual de cada veículo, conforme proposta readequada, para fins de controle, emissão de apólices e endossos, fiscalização, inclusão, exclusão ou substituição de veículos.

4.3. A aferição inicial do objeto, para fins de liquidação do prêmio, ocorrerá após a emissão das apólices, certificados ou documentos equivalentes e a comprovação do efetivo início das coberturas contratadas.

4.4. O pagamento será efetuado em parcela única pelo respectivo CONTRATANTE, relativamente aos veículos a ele vinculados e abrangidos pelo presente instrumento, após: I - início efetivo da cobertura; II - entrega das apólices, certificados ou documentos equivalentes; III - conferência e aceite pelo fiscal; IV - apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança admitido; e V - regular liquidação da despesa.

4.5. Não será realizado pagamento antes do início da assunção do risco pela CONTRATADA.

4.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos adotada pelo respectivo CONTRATANTE.

4.7. Eventuais inconsistências na Nota Fiscal/Fatura, nas apólices, boletos ou demais documentos de cobrança suspenderão a contagem do prazo de pagamento até o saneamento.

4.8. O faturamento e o pagamento serão realizados separadamente pelo MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC e pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA/SC, conforme os veículos a eles vinculados e os respectivos prêmios individualizados constantes da proposta final readequada, sem alteração do valor global adjudicado do lote e vedado pagamento em duplicidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1690b1a00f42

4.8.1. A segregação dos instrumentos contratuais, apólices, endossos, documentos fiscais e demais documentos por CNPJ/unidade contratante não poderá acarretar qualquer acréscimo ao valor global adjudicado do respectivo lote, nem alteração das coberturas, limites, franquias, assistências ou demais condições constantes da proposta vencedora.

4.9. Os endossos que impliquem acréscimo, restituição ou ajuste de prêmio serão processados mediante solicitação formal, memória de cálculo, conferência e atesto, observada a proporcionalidade em relação ao período de cobertura remanescente e os limites legais de alteração contratual.

4.10. A respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser encaminhado para nfe@altobelavista.sc.gov.br, sem prejuízo de outros canais oficiais informados pela Administração.

4.11. As despesas deste instrumento correrão por conta das dotações próprias do respectivo CONTRATANTE e das unidades por ele abrangidas, conforme indicação e confirmação contábil constantes do processo, observada a adequada classificação orçamentária no momento da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Durante a vigência inicial de 12 (doze) meses não haverá reajuste ordinário do preço contratado.

5.2. Na hipótese de prorrogação e desde que transcorrido o interregno mínimo legal, eventual reajuste observará o índice IPCA, ou outro que legalmente o substitua, tendo como data-base a data do orçamento estimado consolidado constante do processo, a ser expressamente registrada no instrumento de prorrogação.

5.3. Sem prejuízo do reajuste, poderá ser reconhecido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando configuradas as hipóteses legais, mediante requerimento tempestivo, demonstração analítica do fato superveniente e de sua repercussão efetiva sobre os encargos da CONTRATADA.

5.4. A mera variação de sinistralidade, alteração de política comercial interna ou mudança ordinária de critérios de subscrição da seguradora não implicará, por si só, direito automático à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo da análise concreta de eventual fato juridicamente relevante.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, REDE DE ASSISTÊNCIA, COSSEGURO E RESSEGURO

6.1. Não será admitida a subcontratação ou cessão da responsabilidade securitária principal assumida pela CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

6.2. A vedação não impede a utilização de corretora, rede referenciada, oficinas credenciadas, empresas de assistência 24 horas, guincho, prestadores auxiliares, cosseguro ou resseguro, quando admitidos pela regulamentação securitária, desde que tais instrumentos não transfiram, reduzam ou excluam a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração.

6.3. A utilização de terceiros não poderá gerar cobrança separada ou custo adicional ao CONTRATANTE além do preço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, as apólices e este contrato;

7.2. Manter autorização vigente da SUSEP para operar nos ramos pertinentes durante toda a execução;

7.3. Emitir apólices, certificados e endossos nos prazos contratados, garantindo cobertura desde a data fixada pela Administração;

7.4. Manter canais de atendimento, comunicação de sinistros e assistência 24 horas durante toda a vigência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1690b1a00f42

7.5. Fornecer protocolo ou número de atendimento e manter a Administração informada sobre o andamento da regulação dos sinistros;

7.6. Prestar guincho, transporte alternativo e demais assistências exigidas no Lote 02, nas condições contratadas;

7.7. Processar e concluir sinistros, reparações e indenizações conforme a cobertura contratada, a regulamentação aplicável e os prazos da apólice, sem impor exigências incompatíveis com o Edital e o Termo de Referência;

7.8. Emitir endossos para inclusões, exclusões, substituições e correções cadastrais, com memória de cálculo dos ajustes de prêmio;

7.9. Informar expressamente franquias, importâncias seguradas, limites de indenização e condições de cobertura nos documentos securitários;

7.10. Comunicar imediatamente qualquer suspensão, restrição, cancelamento ou alteração relevante de sua autorização perante a SUSEP;

7.11. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Indicar preposto, representante ou canal institucional apto a receber comunicações administrativas e operacionais;

7.13. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de descumprimento contratual, erro, omissão ou falha na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer os dados e documentos necessários à emissão das apólices e endossos;

8.2. Comunicar sinistros pelos canais disponibilizados pela CONTRATADA e providenciar, quando disponíveis, os documentos sob sua responsabilidade;

8.3. Designar gestor e fiscais do contrato e acompanhar a execução;

8.4. Conferir apólices, coberturas, limites, franquias, vigência, valores e demais condições contratadas;

8.5. Notificar a CONTRATADA acerca de falhas, inconsistências, atrasos ou descumprimentos;

8.6. Efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa;

8.7. Adotar as providências administrativas e sancionatórias cabíveis diante de descumprimentos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais acessados em razão deste contrato exclusivamente para finalidades legítimas e relacionadas à emissão de apólices, gestão contratual, assistência, regulação de sinistros, identificação de condutores, passageiros, servidores, representantes e terceiros envolvidos em ocorrências, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018.

9.2. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação indevida ou tratamento inadequado.

9.3. O compartilhamento de dados com terceiros somente ocorrerá quando necessário à execução do seguro, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou por determinação competente, preservada a responsabilidade da CONTRATADA pela segurança das informações sob sua gestão.

9.4. Incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante deverá ser comunicado ao CONTRATANTE sem demora injustificada, com as informações disponíveis e as providências de contenção e mitigação adotadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1690b1a00f42

9.5. Encerrada a relação contratual, os dados deverão ser eliminados, anonimizados ou mantidos apenas pelo período necessário ao cumprimento de obrigação legal, regulatória ou ao exercício regular de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.957/2025, do Decreto Municipal nº 3.619/2023 e dos atos específicos de designação.

10.2. A fiscalização técnica e administrativa do contrato ficará sob responsabilidade do servidor **Adilson Antônio Baldissera**, ou de outro servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe, entre outras atribuições, conferir apólices, certificados, limites de indenização, franquias, vigências, endossos e documentos fiscais; acompanhar sinistros e assistências; registrar ocorrências; solicitar correções e subsidiar o gestor com informações sobre a execução.

10.3. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora **Isadora Robaert Horn**, ou de outro servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe coordenar a execução global, consolidar informações dos fiscais e unidades participantes, acompanhar vigência, valores, saldos e alterações, promover comunicações formais e instruir providências relacionadas a alterações, prorrogação, extinção e eventual responsabilização.

10.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inobservância das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil, securitária e criminal cabíveis.

11.2. Constituem infrações relacionadas à execução, entre outras: atraso injustificado na emissão de apólice ou endosso; emissão em desconformidade com a proposta; supressão de cobertura mínima; aplicação de franquia incompatível; recusa indevida de sinistro; falha injustificada na assistência 24 horas; perda ou suspensão da autorização perante a SUSEP sem comunicação; e descumprimento das condições de habilitação.

11.3. Poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo e assegurados contraditório e ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade e o enquadramento legal.

11.4. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5. A inexecução parcial poderá ensejar multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, quando não for possível individualizá-la, sobre o valor do contrato, conforme a gravidade e a extensão do dano.

11.6. A inexecução total poderá ensejar multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observados os limites legais e os critérios de proporcionalidade e dosimetria.

11.7. A aplicação de multa não afasta o dever de reparar integralmente o dano nem, quando juridicamente cabível, o cumprimento das obrigações securitárias relativas a fatos ocorridos durante a vigência da cobertura.

11.8. As multas poderão ser descontadas de valores devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo das demais providências previstas em lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1690b1a00f42

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante motivação formal nos autos e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

12.2. Constituem motivos específicos para a extinção, sem prejuízo de outros previstos em lei: não emissão das apólices no prazo contratual; emissão de cobertura incompatível com o objeto; recusa indevida de cobertura mínima; perda, suspensão ou cancelamento da autorização perante a SUSEP; interrupção injustificada da assistência; ou descumprimento grave ou reiterado das obrigações de regulação de sinistros.

12.3. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, aplicação de sanções, cobrança de multas, indenização por perdas e danos ou cumprimento das obrigações securitárias relativas a eventos ocorridos durante o período de cobertura válida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E ENDOSSOS

13.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalizadas pelo instrumento juridicamente adequado.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilateralmente determinados pela Administração dentro dos limites legais, sem prejuízo da necessária compatibilidade técnica das coberturas.

13.3. A inclusão, exclusão ou substituição de veículo, a correção de dados cadastrais, a alteração de cobertura e os ajustes de importância segurada ou franquia serão formalizados mediante solicitação da Administração e emissão de endosso, com indicação expressa do eventual acréscimo ou redução proporcional do prêmio.

13.4. Correções materiais, atualização de dados, indicação de dotação orçamentária, reajuste previsto no próprio contrato e demais hipóteses legalmente admitidas poderão ser registradas por apostila, quando não caracterizarem alteração substancial do contrato.

13.5. A formalização de termo aditivo ocorrerá previamente à execução da alteração, salvo hipótese excepcional legalmente admitida, devidamente justificada e formalizada no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO, INTEGRIDADE E SIGILO

14.1. As partes declaram conhecer e cumprir a Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas de integridade e anticorrupção aplicáveis, comprometendo-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública.

14.2. A prática de fraude, corrupção, conluio, desvio de finalidade ou qualquer ato lesivo relacionado à execução poderá ensejar sanções e extinção contratual, sem prejuízo das demais medidas legais.

14.3. As partes manterão sigilo sobre dados, registros de sinistros, documentos e informações não públicas obtidos em razão da execução, ressalvadas as hipóteses de publicidade obrigatória, ordem judicial, requisição de órgão de controle, obrigação regulatória ou necessidade operacional.

14.4. É vedada a utilização das informações obtidas em razão deste contrato para finalidade estranha à execução do objeto ou para promoção comercial não autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação aplicável ao mercado securitário, nas normas da SUSEP, na regulamentação municipal, no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos princípios aplicáveis à Administração Pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1690b1a00f42

15.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta vencedora e readequada, as apólices, os certificados, os endossos e demais documentos emitidos em razão da contratação.

15.3. Em caso de incompatibilidade entre condições gerais padronizadas da seguradora e as exigências mínimas da contratação, prevalecerão o Edital, o Termo de Referência, a proposta aceita e este contrato, respeitada a legislação securitária aplicável.

15.4. A assinatura do contrato implica ciência e aceitação integral das condições da frota, das coberturas, dos limites indenizatórios, das franquias, dos prazos de emissão e dos procedimentos de assistência e regulação previstos no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais dos órgãos de controle e demais hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

17.1. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia e deverá ocorrer no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da assinatura.

17.2. Por decorrer de procedimento licitatório, a divulgação no PNCP deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura, sem prejuízo da publicação no sítio oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios, conforme a regulamentação aplicável.

17.3. Os aditamentos e demais instrumentos sujeitos à publicidade observarão os prazos e meios legais correspondentes.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

Alto Bela Vista/SC, ____ de _____ de 2026.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC ou
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA/SC
CONTRATANTE

_____
REPRESENTANTE LEGAL
Sociedade Seguradora
CONTRATADA

ISADORA ROBAERT HORN
CPF: 099.323.019-90
Gestora do Contrato

GUSTAVO DOS SANTOS BIGATON
CPF: 031.213.639-05
Consultor Jurídico
OAB/SC: 30.748

ADILSON ANTÔNIO BALDISSERA
CPF: 727.408.330-91
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1690b1a00f42

TESTEMUNHAS

Nome: MILENA MAGDANZ DAVE
CPF: 037.847.840-03

Nome: VÂNIA PEDROSO
CPF: 042.034.939-19

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1690b1a00f42

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), por intermédio de seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE), (CPF), **DECLARA** para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Inexistir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, bem como ciência das informações contidas no Edital e no Termo de Referência, comprometendo-se a manter as condições da contratação durante toda a execução contratual, até o seu pagamento;

c) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando couber;

d) Cumprir o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, correspondente à vedação prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) Cumprir a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____
(NOME DO FORNECEDOR. CNPJ/CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1690b1a00f42

Assinado digitalmente por:
VANIA PEDROSO
***.034.939-**
23/09/2026 13:40:15
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI
***.166.400-**
23/09/2026 14:15:11
Assinatura digital avançada